

## ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET E, SUPORTE SISTEMA DE REDE DE INTERNET DE USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E INTERNET COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **EVERALDO DA SILVA MORAES**, CPF nº 536.281.440-00, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 038/2017, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que **às 9:00 horas do dia 27 de junho de 2017**, na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda junto a Prefeitura Municipal, sito a Praça 13 de Abril, 302, se reunirá a comissão de Licitação com a finalidade de receber, analisar e julgar os envelopes contendo documentação e propostas, para a **Contratação de empresa para provimento de conexão à internet e, suporte sistema de rede de internet de uso da administração pública municipal e internet comunitária do município de Campos Borges com fornecimento de equipamentos e manutenção dos meios de telecomunicações**, conforme descrito nos itens do edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17/02, e do Decreto Municipal Nº 1.281/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

### **01 – DO OBJETO:**

**1.1 Contratação de empresa para provimento de conexão à internet e, suporte sistema de rede de internet de uso da administração pública municipal e internet comunitária do município de Campos Borges com fornecimento de equipamentos e manutenção dos meios de telecomunicações, conforme descrito no Termo de Referencia anexo III do edital:**

**1.1** Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

**1.2** **A adjudicação dar-se-á pelo menor preço GLOBAL, não podendo conter valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Mensais, que gera um custo estimado de R\$ 100,00 (cem reais) por mega.**

## **02 - DA PARTICIPAÇÃO**

Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto o Item 07 deste Edital e deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome completo)**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo)**

## **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, ou documento com foto.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo IV).

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual;

**a.6)** certificado de micro empreendedor individual;

**a.7)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo IV**).

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo IV**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador, ou comprovante emitido através do site da Receita Federal.

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

## **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença as Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** **apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo IV).**

## **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - Proposta financeira, que deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preço mensal de contratação conforme objeto da licitação (não podendo conter mais que **dois algarismos após a vírgula**).

**5.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social e/ou CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou seu representante legal da Licitante.

**5.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

**5.4** - O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive para o fornecimento de equipamentos e/ou serviços necessários para a completa eficiência dos serviços licitados, não acarretando em custos adicionais ao município.

## **06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global.

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada à palavra à licitante, esta disporá de até **três (3) minutos** para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponha o qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- f) Que conterem mais que dois algarismos após a vírgula.
- g) Que apresentarem valores superiores aos relacionados no item 1.2 do Edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério

do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, a documentação a seguir descrita em **original** ou cópia **autenticada** dos documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via.

**7.1.1** - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123/2006 (microempresas).

**7.1.2** - Os proponentes interessados na **autenticação das cópias por funcionário** do Município de Campos Borges, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

## **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade dos diretores;
- b) Cópia do registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO 1:** Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, da empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 03 deste edital.

## **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) No mínimo 03 (três) Atestados de Capacitação Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público, atestando que a empresa executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) **ATESTADO DE VISITA**, fornecido e assinado pela Sec. Mun. De Administração e Planejamento, atestando que a empresa licitante, através de proprietário e/ou representante legal visitou e conhece as características e condições do município bem como, os locais para execução do Objeto da presente licitação, assim como tomou conhecimento das características estruturais do Município e sobre os equipamentos que o mesmo possui, tais como: Torre, Antenas, Servidor, rádios, placas entre outros que são de propriedade do município e que poderão ser usados pela licitante vencedora para a execução do objeto ora licitado. Fone para agendar a visita 54 3326 1122.

## **7.4– REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (**ALVARÁ**), se houver relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade ou prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (DI/RE);

b) Prova de regularidade com a - Fazenda Publica Federal Certidão Conjunta PGFN/RFB;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Licitante;

d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Léis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Modelo anexo V).

#### **7.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,04)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (0,9)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (0,9)}$$

$$PC + PELP$$



GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = Índice máximo: (1,0)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**b.2)** é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.3)** licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

**7.4.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.3** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.4** - O benefício de que trata o item 7.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**OBSERVAÇÃO** O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame, não podendo conter valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Mensais, que gera um custo estimado de R\$ 100,00 (cem reais) por mega.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, PARA A ASSINTAURA DO Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua recomposição pelos critérios previstos neste Edital, ou quando revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**10.4 – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar autorização comprobatória de licença junto a ANATEL para operar os serviços de**

## **comunicação multimídia no Município de Campos Borges, sob pena de decair do direito da contratação.**

**10.5** - O Contrato terá sua vigência de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.6** - O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

**10.7** - Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**11.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1 Os preços do Contrato serão reajustados conforme o âmbito dos serviços de telecomunicações, sendo que para tanto serão utilizados como base de cálculo o reajuste de valores o expresso na **Resolução nº 420, de 25/11/05, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, qual seja o Índice de Serviço de Telecomunicação (IST).**

## **13 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

13.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 1.472 de 30 de Novembro de 2016:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
UNIDADE: 01 – GAB. SEC. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
ATIVIDADE: 2020 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 1

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 03 – CULTURA  
ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 20

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA.  
ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 20

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
ATIVIDADE: 2053 – MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 20

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA SAÚDE  
ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 40

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
UNIDADE: 01 – GAB. SEC. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
ATIVIDADE: 2023 – MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
RV- 1

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 Efetuar a devolução de equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, de sua propriedade, em perfeito estado de funcionamento, ressalvada a depreciação pelo uso após o encerramento da prestação do serviço;

15.2 Providenciar local adequado em suas dependências, bem como a infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos serviços e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE como fiel depositária dos mesmos. Sendo que a CONTRATADA deverá emitir termo de concessão de uso a CONTRATANTE que vierem a serem fornecidos.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 O atendimento em caso de problemas técnicos deverá ser efetuado em **no máximo 08 horas, após o chamado**. A assistência técnica deverá ser prestada em todas as unidades administrativas da Prefeitura.

16.2 A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nas interrupções programadas para a manutenção técnica, previamente informadas a CONTRATANTE, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, na ocorrência de qualquer manutenção emergencial ou na ocorrência de casos fortuitos e de força maior.

16.3 A CONTRATADA deverá atender a solicitação da CONTRATANTE, **em até 8 (oito) horas** após o comunicado de eventuais problemas técnicos constante do objeto ora CONTRATADO, conforme segue o disposto na Resolução N° 341 de 20 de junho de 2003 da ANATEL.

16.4 Manter a qualidade e a regularidade adequados à natureza dos serviços prestados;

16.5 Fornecer os meios de transmissão necessários à prestação do serviço;

16.6 Fornecer, quando for o caso, os equipamentos terminais de sua propriedade, como, por exemplo, roteadores, *switches*, *firewalls*, dentre outros, necessários à prestação do serviço;

16.7 Atender e responder as reclamações da CONTRATANTE;

16.8 Cientificar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do contrato;

16.9 **Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação** da CONTRATANTE;

16.10 Retirar seus equipamentos instalados nas dependências da contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da rescisão contratual ou da desativação do serviço.

## **17 – DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, no caso da **CONTRATADA** não cumprir qualquer das Cláusulas ou obrigações constantes deste Instrumento, constituindo-se ainda motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a)-manifesta deficiência do serviço;
- b)-reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)-falta grave a juízo do Município;
- d)-abandono total ou parcial do serviço;
- e)-falência ou insolvência;
- f)-não dar início às atividades no prazo previsto.

g)-o **CONTRATANTE** poderá também rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

h)- O **CONTRATANTE** poderá de forma unilateral rescindir este Instrumento Contratual, desde que comunique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização a **CONTRATADA**.

## **18 – PENALIDADES:**

18.1 As penalidades contratuais aplicadas pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, por atendimento a descontento (atraso, má qualidade do serviço e outros), dependendo da gravidade da lesão, serão:

a) Advertência, multa rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e Declaração de Inidoneidade.

b) Essas penalidades serão aplicadas à critério da Administração Municipal;

c) A Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;

d) A multa será de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, pelo não atendimento das cláusulas estabelecidas no contrato.

e) A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

18.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 3, 43, 44 e 109 da Lei 8.666/93.

19.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, como a não identificação do item, rasuras ou emendas no preço, poderão ensejar na sua anulação.

19.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto, nas condições previstas na Lei Complementar 123/2006.

19.4. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

19.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

19.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.7. A Administração reserva-se o direito de anular a Licitação, total ou parcial, sempre que o interesse público possa vir a ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.8. Fica vedada a qualquer proposta em moeda corrente, cotar preços com mais de dois algarismos após a vírgula, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

19.09. É parte integrante deste Edital a minuta do contrato, projeto (planta) e memorial descritivo, em anexo.

19.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário comercial, na Prefeitura Municipal de Campos Borges, na Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Praça 13 de Abril, 302, ou pelo telefone (54) 3326 -1157.

Campos Borges, 09 de junho de 2017.

EVERALDO DA SILVA MORAES  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET E, SUPORTE SISTEMA DE REDE DE INTERNET DE USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E INTERNET COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES - RS**, sito praça 13 de abril 302, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.406.164/0001-31, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVERALDO DA SILVA MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jacuí, Município de Campos Borges Ipiranga, CPF sob nº 536.281.440-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecido na .....na cidade de ..... – ....., neste ato representado pelo Sr. ..... CPF. nº ....., Residente e domiciliado na ....., Município ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam entre si e firmam o presente sob as cláusulas e condições seguintes:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Licitação Nº 038/2017 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa para provimento de conexão à internet e, suporte sistema de rede de internet de uso da administração pública municipal e internet comunitária do município de Campos Borges com fornecimento de equipamentos e manutenção dos meios de telecomunicações, conforme descrito a seguir:**

**Contratação de empresa para o fornecimento e manutenção dos meios de telecomunicações para provimento de “CONEXÃO À INTERNET – PROTOCOLO IP, COM BANDA GARANTIDA DE 50 MEGABITS POR SEGUNDO, SÍNCRONA, COM 32 ENDEREÇOS IP”, rateados para acessos das máquinas de propriedade do Município de Campos Borges e usuários da Internet Comunitária, fornecendo o sinal e mantendo o**



sistema operante 24 horas por dia, tanto para acesso de máquinas do município como para usuários da internet comunitária. A conexão a Internet consiste na interligação lógica entre pontos pré-determinados pela administração Municipal e a rede de telecomunicações da contratada, de forma a permitir a transferência de dados entre tais pontos, por meio de acessos e circuitos IP (Protocolo Internet) – formado por um acesso físico, porta dedicada na rede Internet e bloco de endereço IP, operando com um conjunto de números válidos para acesso à Internet, a serem instalados nos prédios de propriedade do Município nos endereços indicados pela administração, sendo dividido o OBJETO nas proporções por ela indicado.

**Rede de internet:** Velocidade mínima de 50Mbps com 99,9% de garantia de banda com endereços IP privados para COMPARTILHAMENTO ENTRE PREFEITURA E USUARIOS DA INTERNET COMUNITÁRIA, sem limitação de computadores para acesso a internet, **sendo que a transmissão do sinal no perímetro urbano** do Município de Campos Borges deverá ser fornecido através de **fibra óptica** para os **pontos da internet pública**.

Além, disto a empresa vencedora do certame deverá contar com a seguinte estrutura para atendimento dos usuários;

a) Quatro pontos de presença na **área urbana** Será disponibilizado Wifi na praça da matriz, Praça São Cristóvão, Praça 13 de Abril e Um ponto na Vila Operária, sendo que deverão conter minimamente os seguintes equipamentos:

- painéis setoriais 2.4Ghz (rede B)
- painéis setorial 5.8Ghz (rede N)

b) **seis pontos de presença em área rural**, Será disponibilizado Wifi nos (Distritos de Volta Vitória, São José, Mundo Novo, Rincão dos Toledos, Linha Ferrari e Varamé) voltados para o atendimento às comunidades rurais do município de Campos Borges, sendo que todos deverão conter minimamente os seguintes equipamentos:

- setor 2.4Ghz (rede B);

Os enlaces entre o ponto central da rede e as repetidoras das comunidades rurais deverão obrigatoriamente utilizar frequência 5.8Ghz.

O Município de Campos Borges disponibilizara o local para instalação dos equipamentos, tais como torres, prédio, caixa de água, para instalação de equipamentos ou qualquer outro ponto adequado para o bom funcionamento da rede. O Município também ficará responsável pela manutenção desta estrutura física, assim como deverá disponibilizar energia elétrica para alimentação dos equipamentos.

A vencedora da Licitação deverá disponibilizar Link IP com velocidade de 50Mbps dedicado com 99,9% de garantia de banda, disponibilizar todos os recursos eletrônicos-equipamentos, configuração e suporte técnico necessários para a transmissão e o bom funcionamento de todas as unidades, cabendo à mesma toda responsabilidade e manutenção necessária sobre tais equipamentos (sem custos adicionais ao município).

**OBS.: Para a prestação dos serviços a Empresa deverá ser agente autorizado para prestar serviços de comunicação multimídia, com a devida licença perante a ANATEL para operar no Município de Campos Borges.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1 O preço ora contratado é de R\$ ..... (.....), mensais.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma correspondendo aos serviços, prestados com o referido recebimento e conferência pela municipalidade, de acordo com a proposta apresentada, pela empresa vencedora do processo licitatório nº 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL que originou este contrato.

2.3 No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

3.1 Ocorrendo prorrogação no prazo de vigência contratual que ultrapasse a o período de doze meses os preços do Contrato serão reajustados conforme o âmbito dos serviços de telecomunicações, sendo que para tanto serão utilizados como base de cálculo o reajuste de valores o expresso na Resolução nº 420, de 25/11/05, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, qual seja o Índice de Serviço de Telecomunicação (IST).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 1.472 de 30 de Novembro de 2016:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
UNIDADE: 01 – GAB. SEC. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
ATIVIDADE: 2020 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 1

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 03 – CULTURA  
ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 20

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA.  
ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 20

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
ATIVIDADE: 2053 – MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 20

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA SAÚDE  
ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
RV- 40

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIIISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
UNIDADE: 01 – GAB. SEC. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
ATIVIDADE: 2023 – MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
RV- 1

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS EXIGÊNCIAS E DO ATENDIMENTO**

O contratante fica submetido as seguintes exigências:

05.1 A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nas interrupções programadas para a manutenção técnica, previamente informadas a CONTRATANTE, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, na ocorrência de qualquer manutenção emergencial ou na ocorrência de casos fortuitos e de força maior.

05.2 A CONTRATADA deverá atender a solicitação da CONTRATANTE, em até 8 (oito) horas após o comunicado de eventuais problemas técnicos constante do objeto ora CONTRATADO, conforme segue o disposto na Resolução Nº 341 de 20 de junho de 2003 da ANATEL.

05.3 Manter a qualidade e a regularidade adequados à natureza dos serviços prestados;

05.4 Fornecer os meios de transmissão necessários á prestação do serviço;

05.5 Fornecer, quando for o caso, os equipamentos terminais de sua propriedade, como, por exemplo, roteadores, *switches*, *firewalls*, dentre outros, necessários à prestação do serviço;

05.6 Atender e responder as reclamações da CONTRATANTE;

05.7 Cientificar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do contrato;

05.8 Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE;

05.09 Retirar seus equipamentos instalados nas dependências da contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da rescisão contratual ou da desativação do serviço.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

06.1 Efetuar a devolução dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, de sua propriedade, em perfeito estado de funcionamento, ressalvada a depreciação pelo uso após o encerramento da prestação do serviço;

06.2 Providenciar local adequado em suas dependências, bem como a infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos serviços e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE como fiel depositária dos mesmos. Sendo que a CONTRATADA deverá emitir termo de concessão de uso a CONTRATANTE que vierem a serem fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, no caso da **CONTRATADA** não cumprir qualquer das Cláusulas ou obrigações constantes deste Instrumento, constituindo-se ainda motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a)-manifesta deficiência do serviço;
- b)-reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)-falta grave a juízo do Município;
- d)-abandono total ou parcial do serviço;
- e)-falência ou insolvência;
- f)-não dar início às atividades no prazo previsto.

g)-o **CONTRATANTE** poderá também rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

h)- O **CONTRATANTE** poderá de forma unilateral rescindir este Instrumento Contratual, desde que comunique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

08.1 As penalidades contratuais aplicadas pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, por atendimento a descontento (atraso, má qualidade do serviço e outros), dependendo da gravidade da lesão, serão:

a) Advertência, multa rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e Declaração de Inidoneidade.

b) Essas penalidades serão aplicadas à critério da Administração Municipal;

c) A Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;

d) A multa será de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, pelo não atendimento das cláusulas estabelecidas no contrato.

e) A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

## **CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E VALIDADE DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, podendo a juízo exclusivo da Contratante, mediante termos aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93 e Suas alterações.

9.2 Em havendo prorrogação do prazo de vigência os preços do Contrato serão reajustados conforme o âmbito dos serviços de telecomunicações, sendo que para tanto serão utilizados como base de cálculo o reajuste de valores o expresso na **Resolução nº 420, de 25/11/05, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, qual seja o Índice de Serviço de Telecomunicação (IST).**

9.3 - O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

9.4 - Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

a) Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos:

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Espumoso-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

11.2 E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges, aos ..... de ..... 2017

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas

---

CPF.:

---

CPF.:

## ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

Processo de Licitação nº 038/2017

Pregão Presencial nº 020/2017

Responsável: Sec. Municipal da Administração e Planejamento

Secretário: Jorge Silva

### OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

**1.1 Contratação de empresa para provimento de conexão à internet e, suporte sistema de rede de internet de uso da administração pública municipal e internet comunitária do município de Campos Borges com fornecimento de equipamentos e manutenção dos meios de telecomunicações, conforme descrito a seguir:**

**Contratação de empresa para o fornecimento e manutenção dos meios de telecomunicações para provimento de “CONEXÃO À INTERNET – PROTOCOLO IP, COM BANDA GARANTIDA DE 50 MEGABITS POR SEGUNDO, SÍNCRONA, COM 32 ENDEREÇOS IP”,** rateados para acessos das máquinas de propriedade do Município de Campos Borges e usuários da Internet Comunitária, fornecendo o sinal e mantendo o sistema operante 24 horas por dia, tanto para acesso de máquinas do município como para usuários da internet comunitária. A conexão a Internet consiste na interligação lógica entre pontos pré-determinados pela administração Municipal e a rede de telecomunicações da contratada, de forma a permitir a transferência de dados entre tais pontos, por meio de acessos e circuitos IP (Protocolo Internet) – formado por um acesso físico, porta dedicada na rede Internet e bloco de endereço IP, operando com um conjunto de números válidos para acesso à Internet, a serem instalados nos prédios de propriedade do Município nos endereços indicados pela administração, sendo dividido o OBJETO nas proporções por ela indicado.

**Rede de internet:** Velocidade mínima de 50Mbps com 99,9% de garantia de banda com endereços IP privados para COMPARTILHAMENTO ENTRE PREFEITURA E USUARIOS DA INTERNET COMUNITÁRIA, sem limitação de computadores para acesso a internet, **sendo que a transmissão do sinal no perímetro urbano** do Município de Campos Borges deverá ser fornecido através de **fibra óptica** para os **pontos da internet pública**.

Além, disto a empresa vencedora do certame deverá contar com a seguinte estrutura para atendimento dos usuários;

a) Quatro pontos de presença na **área urbana** Será disponibilizado Wifi na praça da matriz, Praça São Cristóvão, Praça 13 de Abril e Um ponto na Vila Operária, sendo que deverão conter minimamente os seguintes equipamentos:

- painéis setoriais 2.4Ghz (rede B)
- painéis setorial 5.8Ghz (rede N)

b) **seis pontos de presença em área rural**, Será disponibilizado Wifi nos (Distritos de Volta Vitória, São José, Mundo Novo, Rincão dos Toledos, Linha Ferrari e Varamé) voltados para o atendimento às comunidades rurais do município de Campos Borges, sendo que todos deverão conter minimamente os seguintes equipamentos:

- setor 2.4Ghz (rede B);

Os enlaces entre o ponto central da rede e as repetidoras das comunidades rurais deverão obrigatoriamente utilizar frequência 5.8Ghz.

O Município de Campos Borges disponibilizara o local para instalação dos equipamentos, tais como torres, prédio, caixa de água, para instalação de equipamentos ou qualquer outro ponto adequado para o bom funcionamento da rede. O Município também ficará responsável pela manutenção desta estrutura física, assim como deverá disponibilizar energia elétrica para alimentação dos equipamentos.

A vencedora da Licitação deverá disponibilizar Link IP com velocidade de 50Mbps dedicado com 99,9% de garantia de banda, disponibilizar todos os recursos eletrônicos-equipamentos, configuração e suporte técnico necessários para a transmissão e o bom funcionamento de todas as unidades, cabendo à mesma toda responsabilidade e manutenção necessária sobre tais equipamentos (sem custos adicionais ao município).

**OBS.: Para a prestação dos serviços a Empresa deverá ser agente autorizado para prestar serviços de comunicação multimídia, com a devida licença perante a ANATEL para operar no Município de Campos Borges.**

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Cada vez mais o uso da internet tem se tornado primordial para o serviço público. O Contrato de Prestação de Serviço N° **095/2013** oriundo de Processo Licitatório, **Licitação N° 048/2013 – Modalidade CONVITE N° 029/2013**, tem seu vencimento previsto para início de agosto de 2017.

Ocorre que os valores aditados nos decorrer dos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 já ultrapassam os limites de contratação previstos no Art. 23, II letra “a” da Lei Federal n° 8.666/93. Desta forma, e diante a necessidade dos serviços, é necessário publicação de novo processo licitatório, já que até que se cumpram os prazos legais de julgamento, homologação, contratação e possível instalação de novos equipamentos, estando operando da forma necessária para o tendimento dos serviços públicos e da internet comunitária, poderá estender-se até o prazo de vigência do contrato atual.

O contrato em vigência está disponibilizando 10 MEGABITS por segundo, entretanto, esta banda já não supre as necessidades da administração municipal para os diversos setores da administração pública e para a rede de internet Comunitária, sendo necessária a Contratação **com banda garantida de no mínimo 50 MEGABITS por segundo, síncrona, com 32 endereços IP.**

Estes **50 MEGABITS** objeto da presente Licitação serão divididos nas proporções a serem indicadas pela Administração Municipal entre os diversos setores da Administração Pública e da Internet Comunitária.

O município atualmente possui um Mine prédio onde estão instalados alguns equipamentos de sua propriedade que são utilizados pela empresa que está fornecendo o sinal, assim como possui Torre, Antenas, Servidor, rádios, placas entre outros equipamentos. Os mesmos estão a disposição das Licitantes Interessadas para



conhecimento, e verificação de quais equipamentos poderão ser utilizados pela empresa para o fornecimento do sinal, já que o município sede os equipamentos para a empresa que será contratada, em concessão de uso e se responsabiliza em caso de alguma queima ou danificação dos equipamentos efetuar a reposição. Assim, as licitantes poderão realizar visita técnica durante o período de publicação do edital, devendo agendar a visita pelo fone 54 3326 1122.

### **ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

Foi realizada nos municípios de região uma pesquisa de preços para verificar os valores de Megabits que estão sendo pagos por outros municípios:

Orçamento Municípios:

Alto Alegre/RS - R\$ 360,00

Espumoso/RS – R\$ 47,25

Campos Borges/RS – R\$ 357,77

Jacuizinho/RS – 105,00

**Média Município R\$ 217,50 (Duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) o megabits;**

Como pode-se observar a diferença de valores pagos nos municípios da região é bastante significativo, para o mesmo tipo de serviço.

Desta forma, acredita-se que o Município pode estabelecer um valor referencia de **R\$ 100,00 (cem reais) cada mega totalizando um valor mensal aproximado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais mensais** para a contratação de empresa com fornecimento de equipamentos e manutenção dos meios de telecomunicações para provimento de conexão à internet e, suporte sistema de rede (equipamentos e servidor) de uso da **administração pública municipal e internet comunitária** com banda garantida de **50 MEGABITS** por segundo conforme objeto desta solicitação.

### **Maiores Informações:**

A Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, situada na Prefeitura Municipal de Campos Borges, endereço praça 13 de abril nº 302, fone 54 3326 1122, 1134. Secretário Jorge da Silva.

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial 020/2017**

A empresa ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....CPF ..... declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de .....de 2017.

---

Representante legal

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial n.º 020/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Presencial n.º 020/2017**

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO VII – MODELO ATESTADO VISITA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS BORGES**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2017**

### **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos que a Empresa ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ Nº ....., através do seu representante esteve visitando os locais onde serão executados o objeto do Processo Licitatório nº 038/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para provimento de conexão à internet e, suporte sistema de rede de internet de uso da administração pública municipal e internet comunitária do município de Campos Borges com fornecimento de equipamentos e manutenção dos meios de telecomunicações.

A visita foi realizada pelo senhor ....., proprietário e/ou responsável legal da Empresa CPF nº ....., acompanhada do Servidor ....., CPF nº ....., e/ou servidor .....designado pela Sec. Mun. de Administração e Planejamento do Município de Campos Borges, para fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, na ocasião tomou conhecimento sobre os equipamentos que o município possui tais como Torre, Caixa de água, Antenas, Servidor, rádios, placas, Mine prédio onde estão instalados alguns equipamentos de propriedade do município que poderão ser utilizados, pela licitante vencedora para a execução dos serviços e DECLARA apresentar claro entendimento e compreensão do projeto, dos locais, onde que deverão receber sinal de Internet conforme objeto, bem como de todas as peculiaridades que possam influenciar na execução do objeto da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93, assim, o declarante afirma ainda concordar com a solução adotada para a prestação dos serviços, e demais especificações constantes no **Projeto Básico**.

Campos Borges, ..... de ..... de 2017.

-----  
(servidor)

SEC. Mun. de Administração e Planejamento  
**Município de Campos Borges**

-----  
(Representante da empresa)

## ANEXO VIII– MODELO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA (Modelo Sugerido)

Ao

MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Prezados Senhores,

Através do presente estamos encaminhando à essa Prefeitura Municipal, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, conforme indicados no Anexo I, II e III do Edital, atendendo as especificações e normas contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

Seq.	Quant.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unit/mensal	Total
01	12 meses	<p><b>Contratação de empresa para provimento de conexão à internet e, suporte sistema de rede de internet de uso da administração pública municipal e internet comunitária do município de Campos Borges com fornecimento de equipamentos e manutenção dos meios de telecomunicações, conforme descrito a seguir:</b></p> <p><b>Contratação de empresa para o fornecimento e manutenção dos meios de telecomunicações para provimento de “CONEXÃO À INTERNET – PROTOCOLO IP, COM BANDA GARANTIDA DE 50 MEGABITS POR SEGUNDO, SÍNCRONA, COM 32 ENDEREÇOS IP”,</b> rateados para acessos das máquinas de propriedade do Município de Campos Borges e usuários da Internet Comunitária, fornecendo o sinal e mantendo o sistema operante 24 horas por dia, tanto para acesso de máquinas do município como para usuários da internet comunitária. A conexão a Internet consiste na interligação lógica entre pontos pré-determinados pela administração Municipal e a rede de telecomunicações da contratada, de forma a permitir a transferência de dados entre tais pontos, por meio de acessos e circuitos IP (Protocolo Internet) – formado por um acesso físico, porta dedicada na rede Internet e bloco de endereço IP, operando com um conjunto de números válidos para acesso à Internet, a serem instalados nos prédios de propriedade do Município nos endereços indicados pela administração, sendo dividido o OBJETO nas proporções por ela indicado.</p> <p><b>Rede de internet:</b> Velocidade mínima de 50Mbps com 99,9% de garantia de banda com endereços IP privados para COMPARTILHAMENTO ENTRE PREFEITURA E USUARIOS DA INTERNET COMUNITÁRIA, sem limitação de computadores para acesso a internet, <b>sendo que a transmissão do sinal no perímetro urbano</b> do Município de Campos Borges deverá ser fornecido através de <b>fibra óptica</b> para os <b>pontos da internet pública</b>.</p> <p>Além, disto a empresa vencedora do certame deverá contar com a seguinte estrutura para atendimento dos usuários;</p> <p>a) Quatro pontos de presença na <b>área urbana</b> Será disponibilizado Wifi na praça da matriz, Praça São Cristóvão, Praça 13 de Abril e Um ponto na Vila Operária, sendo que deverão conter minimamente os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- painéis setoriais 2.4Ghz (rede B)</li> <li>- painéis setorial 5.8Ghz (rede N)</li> </ul>		

	<p>b) <b>seis pontos de presença em área rural</b>, Será disponibilizado Wifi nos (Distritos de Volta Vitória, São José, Mundo Novo, Rincão dos Toledos, Linha Ferrari e Varamé) voltados para o atendimento às comunidades rurais do município de Campos Borges, sendo que todos deverão conter minimamente os seguintes equipamentos:</p> <p>- setor 2.4Ghz (rede B);</p> <p>Os enlaces entre o ponto central da rede e as repetidoras das comunidades rurais deverão obrigatoriamente utilizar frequência 5.8Ghz.</p> <p>O Município de Campos Borges disponibilizará o local para instalação dos equipamentos, tais como torres, prédio, caixa de água, para instalação de equipamentos ou qualquer outro ponto adequado para o bom funcionamento da rede. O Município também ficará responsável pela manutenção desta estrutura física, assim como deverá disponibilizar energia elétrica para alimentação dos equipamentos.</p> <p>A vencedora da Licitação deverá disponibilizar Link IP com velocidade de 50Mbps dedicado com 99,9% de garantia de banda, disponibilizar todos os recursos eletrônicos- equipamentos, configuração e suporte técnico necessários para a transmissão e o bom funcionamento de todas as unidades, cabendo à mesma toda responsabilidade e manutenção necessária sobre tais equipamentos (sem custos adicionais ao município).</p> <p><b><u>BS.: Para a prestação dos serviços a Empresa deverá ser agente autorizado para prestar serviços de comunicação multimídia, com a devida licença perante a ANATEL para operar no Município de Campos Borges.</u></b></p>		
		TOTAL	

Valor mensal R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Valor médio por Mbps R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.  
(mínimo 60 dias)

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Licitante) – Carimbo CNPJ